



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 438, de 15 de julho de 2019

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, o servidor **Milton Aduari Linke** no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 32.142, de 8 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentado, por idade e tempo de contribuição, o servidor **Milton Aduari Linke** no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária I, Grupo Ocupacional B-5, com proventos correspondentes ao Padrão 06, Referência “S” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 5.705,63 (cinco mil setecentos e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 11 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2019.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2015:

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO T8 – ESF I:

ANGGIE GRACYELE DA SILVA MARTINS

ANA CAROLINA ROSSIN ALVES

THAISI APARECIDA LENADRO VON MECHELN

BRUNA B GOMES FRISSE

JOHN LENNON DOS SANTOS VETORATO

ALINE REGINA PATRICIO

CAROLINE LOCKS

ODILCE TEREZINHA PAROLIN

SIMONE DE FREITAS MICKOS

PAULA FAQUINELLO GROSS

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **17 a 23 de julho de 2019**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2019.

CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

CONVOCAÇÃO Nº 111

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto



5º TOLEDO EM DANÇA

REGULAMENTO

Art. 1º – O **5º TOLEDO EM DANÇA**, promoção da Secretaria da Cultura do Município de Toledo em parceria com o Fórum de Dança de Toledo, será realizado no período de **23 a 25 de agosto de 2019**, com Mostra Avaliativa e Oficinas de Dança.

Art. 2º - O **5º TOLEDO EM DANÇA**, sem caráter competitivo, tem como objetivo promover e desenvolver a dança local e regional com vistas ao aprimoramento técnico e artístico dos artistas locais, amadores e profissionais, por meio da realização de mostras avaliativas e oficinas de diferentes linguagens, tais como: Danças Urbanas, Dança do Ventre, Ballet Clássico e Dança Contemporânea.

MOSTRA AVALIATIVA

Art. 4º - A Mostra Avaliativa acontecerá no Centro Cultural Ondy Hélio Niederauer de Toledo, na qual cada escola/grupo/companhia distribuirá suas apresentações no **tempo máximo de 20 minutos**, atendendo aos critérios de linguagem, modalidades e categorias descrito abaixo:

I. LINGUAGENS:

- **BALLET CLÁSSICO:** Livre escolha entre todos os ballets de repertório, neoclássicos ou de autoria do coreógrafo. As coreografias de ballet Clássico de Repertório devem observar atentamente as versões escolhidas.

- **DANÇA CONTEMPORÂNEA:** Podem ser inscritos trabalhos de cunho autoral que privilegiem a pesquisa/criação de movimentos, seguindo ou não linhas variantes de escolas de Dança Moderna e/ou de obras de Dança-Teatro.

- **DANÇAS URBANAS:** Podem ser inscritas coreografias variantes das linhas Hip-Hop, Freestyle, House, DanceHall, Waacking, Looking, Funk, Popping, Krumping e Breaking.

- **DANÇA DO VENTRE:** Podem ser inscritas coreografias variantes das danças: Saidi (com ou sem bastão), baladi, gawahaze, derbake, núbia, khalege, mejance (ou rotina oriental), dança cigana árabe, dabke, mowashahat, Zar, Melea Laf, Hagalla, mambouty, farônica, Fellahi, Darig, Shaabi e Raks Al sharki (aplicada a músicas árabes

cantadas antigas ou modernas). Será permitido o uso de músicas modernas com os seguintes elementos: punhal, espada, candelabro (velas de leds), taças (velas de led), véus, wings, poil veil, fan veil e bandeija (velas de led). Serão permitidas fusões.

II. MODALIDADES:

- a) Solos
- b) Duos
- c) Trios
- d) Conjunto (mínimo 4 participantes)

III. CATEGORIAS:

- a) Infantil: 5 anos completos à 11 anos.
- b) Júnior: 12 anos completos à 17 anos.
- c) Sênior: a partir de 18 anos.

Parágrafo primeiro - Nas coreografias inscritas em “conjunto” haverá uma tolerância de 30% de integrantes FORA da idade da categoria inscrita, sendo que se ultrapassar esta cota o grupo deverá se inscrever na categoria, automaticamente, superior ou a categoria será avaliada de acordo com a média de idade do grupo;

Art. 5º - REGRAS GERAIS MOSTRA AVALIATIVA

I. A alteração do elenco para coreografias em conjunto deve obedecer aos critérios abaixo:

a. A alteração somente poderá ser feita pelo diretor/ coordenador da escola/grupo/companhia.

II. Caso o grupo desista de apresentar a coreografia confirmada, o coordenador deverá comunicar - por escrito - para a Comissão Organizadora do festival, para que não haja nenhum prejuízo para a escola/grupo, em relação a sua participação nas próximas edições. E para o bom andamento do evento.

III. As coreografias serão cronometradas no momento da apresentação;

IV. Haverá tolerância de 15 segundos, além do tempo da coreografia, informado no ato da inscrição;

V. As escolas/grupos participantes deverão estar no local do evento, obrigatoriamente, uma hora antes do horário previsto para sua apresentação. Caso não esteja no local, será automaticamente cancelada a participação no evento.

VI. A base de iluminação e a afinação da caixa cênica serão as mesmas para todos os participantes que não tenham um representante auxiliando o técnico de iluminação.

VII. A Secretaria de Cultura e Organização do Festival, **NÃO** se responsabilizam por pertences extraviados durante o evento.



EQUIPE DE APOIO DA ESCOLA/GRUPO

Art. 6º - Os participantes deverão, no ato da inscrição, cadastrar uma equipe de apoio para dar suporte para os grupos/escolas durante o evento e estar à disposição da organização para resolver qualquer questão. São considerados como equipe de apoio:

I. Coordenador (a) da escola/grupo:

- Deve ser maior de idade (acima de 18 anos);
- Permitido apenas 1 (um) por grupo;
- É a única pessoa que pode alterar o elenco, conforme as regras do regulamento; Retirar o material do grupo como notas dos jurados; Acompanhar o grupo na entrada e saída de cena, bastidores durante a apresentação, sala de aquecimento, camarins e comparecer em reunião com o júri ou administração do evento, caso necessário.

II. Equipe Técnica da escola/grupo:

- No mínimo com 16 (dezesesseis) anos completos até a data do evento;
- Cada grupo tem direito até 2 (dois) apoios técnicos;
- Tem a função de atuar junto à operação de som e luz no momento da apresentação. Esse caso, limitado à presença de 1 (uma) pessoa, na cabine de som e luz;
- Montagem e desmontagem de elementos cênicos
- Atender as necessidades da escola/grupo/companhia.

INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições deverão ser feitas no período de **17 de julho a 11 de agosto de 2019**, GRATUITAMENTE, da seguinte forma:

I. CADASTRO DE PARTICIPANTE:

- O cadastro será efetuado via ficha de inscrição online no seguinte endereço www.toledo.pr.gov.br/toledoemdanca2019
- É obrigatório cadastrar todos os participantes: bailarinos (as), coordenador e equipe técnica.
- Os participantes menores de 18 anos devem, obrigatoriamente, apresentar autorização dos pais com firma reconhecida em cartório.
- Cada bailarino (a) pode participar de apenas uma escola/grupo.

Parágrafo Único - FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS é crime, conforme o Decreto/Lei 2.848 do Código Penal Brasileiro – CAPÍTULO III. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/DecretoLei/Del2848.htm.

II. CADASTRO DAS COREOGRAFIAS:

Não serão permitidas coreografias que utilizem:

- Qualquer animal;
- Dança sexualmente explícita, nudez ou músicas com palavras de baixo calão;
- Uso de água, purpurina, tinta, skypaper, velas e/ou tochas acesas, lançamento de serpentinas ou qualquer tipo de material que possa sujar o palco, prejudicar a próxima apresentação ou atingir a plateia.
- Coreografias que não correspondam as especificações desse regulamento

Parágrafo Único - Caso seja constatada alguma irregularidade no processo de inscrição de uma escola/grupo/coreografia, a organização do evento poderá cancelar a participação desses em qualquer fase do processo de inscrição e/ou participação no evento.

PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 8º - Para as avaliações serão atribuídas notas de 5,0 a 10,0 pontos a cada critério elencado abaixo:

- Qualidade artística e técnica dos intérpretes;
- Criatividade e estrutura coreográfica;
- Consistência no desenvolvimento do tema proposto
- Fidelidade à obra original. (Nos casos dos ballets clássicos de repertório)

Parágrafo primeiro - Todas as coreografias receberão áudios gravado pelo jurado e ou fichas de avaliação com as notas e as considerações feitas pelo jurado em relação às obras apresentadas. As devolutivas serão entregues aos responsáveis de cada escola/grupo em até 20 (vinte) dias após o encerramento do evento.

Parágrafo segundo – Todos os participantes receberão certificados de participação do evento.

Parágrafo terceiro - A nota destaque do evento será agraciada com prêmio destaque no valor de 1.000 reais atribuído da maior nota da mostra avaliativa

BATALHA DE HIP HOP (MOSTRA AVALIATIVA)

Art. 9 - A Batalha de Hip Hop do 5º TOLEDO EM DANÇA é uma promoção da Secretaria da Cultura do Município de Toledo que será realizada no dia 25 de agosto de 2019, no palco do Centro Cultural Ondy Hélio Niederauer.

Art. 10 - Poderão participar da batalha pessoas maiores de 12 anos.



Art. 11 - As inscrições deverão ser feitas no período de **17 de julho a 11 de agosto de 2019**. O valor da inscrição será de R\$ 20,00 (vinte reais) que será pago na confirmação de inscrição no dia do evento, o valor será revertido na premiação dos primeiros colocados.

a. O cadastro será efetuado via ficha de inscrição online no seguinte endereço www.toledo.pr.gov.br/toledoemdanca2019 e a Comissão Organizadora retornará com a confirmação;

Art. 12 - A Batalha de HIP HOP será composta pelas seguintes categorias:

I. Categoria Breaking 1 vs 1;

II. Categoria All Style 1 vs 1.

I. CATEGORIA BREAKING 1 vs 1

SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO

a. Na primeira fase será feita uma pré-seletiva, para escolher somente 16 competidores, sendo que cada competidor terá direito a uma entrada com no máximo 45 segundos, onde serão selecionados os melhores b-boys e bgirls, a critério dos jurados. A música será escolhida pelo DJ.

b. No caso de ausência ou desistência do adversário (a) no dia da batalha, será aberto espaço para outro (a) competidor. Caso aconteça na segunda fase, para fechar a chave será realizada uma repescagem da primeira fase.

c. Serão realizados sorteios durante o evento para definir as batalhas e a ordem que serão realizadas.

d. Em caso de empate, cada competidor terá mais uma entrada.

e. Na Grande Final, cada competidor terá direito a (duas) entradas com no máximo 1 minuto cada. As músicas serão escolhidas a critério do DJ.

JULGAMENTO

a. Fica, extremamente, proibido o contato físico intencional com o adversário durante as batalhas. Passível de desclassificação dependendo da interpretação do jurado.

b. Os competidores serão avaliados por um jurado. O método de julgamento será por votação e não por pontuação.

c. Serão avaliadas as entradas uma a uma. O competidor que ganhar o maior número de votos será o vencedor (a).

d. Cada dançarino deve esperar o fim da execução

dos movimentos do adversário, para revidar, podendo responder imediatamente, mas nunca ao mesmo tempo. Passível de interpretação dos jurados.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Será julgada a dança Breaking como um todo (top rock, foot work, freeze e power move). Desde a entrada do dançarino até sua finalização de acordo com os critérios abaixo:

a. **Ritmo** (musicalidade): interação do b-boy/b-girl com a música;

b. **Criatividade**: Inovação dos movimentos;

c. **Grau de dificuldade**: Qualidade dos movimentos executados como velocidade, controle e posicionamento;

d. **Estilo**: Maneira pessoal de cada b-boy/b-girl em executar os movimentos;

e. **Varição de movimentos**: Valoriza o b-boy/b-girl que não for repetitivo em suas performances;

II. CATEGORIA ALL STYLE 1 vs 1

SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO

a. Na primeira fase será feita uma pré-seletiva, para escolher somente 8 competidores, sendo que cada competidor terá direito a uma entrada com no máximo 45 segundos para fazer sua performance para o jurado.

b. O gênero musical mudará para cada dançarino e pode variar de qualquer gênero de música, como: rap, pop, break beats, funk, eletrônica, house music, etc..

c. No caso de ausência ou desistência do adversário (a) no dia da batalha, será aberto espaço para outro (a) competidor. Caso aconteça na segunda fase, para fechar a chave será realizada uma repescagem da primeira fase.

d. Os dançarinos deverão dançar de improviso para qualquer estilo e ritmo música que o DJ da batalha selecionar.

e. Serão realizados sorteios durante o evento para definir as batalhas e a ordem que serão realizadas.

f. A segunda fase, rodadas preliminares, cada dançarino terá direito a uma entrada com no máximo 45 segundos e o DJ irá tocar a mesma música para os competidores.

g. Em caso de empate, cada competidor terá mais uma entrada.

h. Classificam para as próximas rodadas um dançarino de cada batalha, até que restem apenas dois finalistas.

i. Na batalha final, cada dançarino terá direito a duas entradas de 1 minuto cada. O DJ irá tocar uma música por rodada.



JULGAMENTO

- a. Os competidores serão avaliados por apenas um jurado. O método de julgamento será por votação e não por pontuação.
- b. Serão avaliadas as entradas uma a uma. O competidor que ganhar o maior número de votos será o vencedor (a).
- c. O jurado irá avaliar as danças urbanas (locking, popping, hip hop, freestyle, house, dancehall, krumping, passinho), qualidade da performance, musicalidade, dança, nível técnico e a personalidade de cada dançarino.

OFICINAS DE DANÇA

Art. 13 – O 5º TOLEDO EM DANÇA oferecerá oficinas gratuitas das seguintes linguagens: Danças Urbanas, Contemporâneo, Ballet e Dança do Ventre, a serem ministradas pelos profissionais que formam a banca de juri da Mostra avaliativa. Oferecemos dois formatos de oficina para nível iniciante, e intermediário/avançado para as linguagens : Dança do Ventre, Ballet e Contemporâneo; e para Danças Urbanas uma única oficina mista. As oficinas de cada linguagem acontecem no mesmo dia em que se apresentam em sua linguagem na Mostra Avaliativa, o cronograma com maiores informações será anexado a este. Número limite por oficina de 30 participantes, com exceção danças urbanas com até 50 participantes.

I - As inscrições deverão ser feitas no período de **17 de Julho a 11 de agosto de 2019** por meio da ficha de inscrição disponível no endereço www.toledo.pr.gov.br/toledoemdanca2019

II - Serão concedidos certificados de participação, para os inscritos nas oficinas.

Art. 14 - DIREITOS AUTORAIS:

- I. A escola/grupo é a única responsável legal pela liberação da trilha sonora e da coreografia inscrita no Festival;
- II. As escolas/grupos com coreografias inscritas de Ballet Clássico de Repertório devem observar, atentamente, as versões escolhidas e liberação dos direitos autorais;
- III. Fica, expressamente, proibido plágios parciais ou totais das coreografias, ou falta de referência ao autor da obra original, sob pena da escola/grupo não participar da próxima edição do Toledo em Dança.

IV. Os bailarinos (as) e escola/grupos liberam todos os direitos de imagem das apresentações durante o evento para publicidade, que ficará a cargo da Secretaria da Cultura de Toledo.

Art. 15 – As apresentações acontecerão no Centro Cultural Ondy Niederauer que possui a seguinte estrutura:

I. **DIMENSÕES DO PALCO:** LARGURA 10 mts; PROFUNDIDADE 6 mts.

II. **SONORIZAÇÃO:** Os grupos que necessitarem plugar equipamentos no sistema de som do evento devem descrevê-los detalhadamente na ficha de inscrição; Lembramos que a afinação/igualização destes equipamentos será feita durante o tempo de ensaio de palco do grupo pela equipe técnica do Teatro Municipal de Toledo;

III. **SOM, LUZ E MÚSICAS:** Técnicos de som e luz acompanharão os ensaios de palco, a fim de orientar os grupos na utilização dos recursos disponíveis:

a. Serão aceitas somente músicas via pendrive, com apenas a música da apresentação, **NÃO** serão considerados CDs, celulares ou qualquer outro meio de disponibilização da música, exceto pendrive. (Sugerimos gravação do arquivo em formato Mp3);

Art. 16 - ENSAIOS DE PALCO

- I. Os ensaios de palco seguem o cronograma.

Art. 17 - RECEPÇÃO DOS PARTICIPANTES:

I. A recepção dos participantes será no Centro Cultural Ondy Hélio Niederauer, Rua Doutor Cyro Fernandes do Lago nº 85 Vila Pioneiro.

Art. 18 - Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 19- A Comissão Organizadora será integrada por membros da Secretaria Municipal da Cultura de Toledo e do Fórum de Dança de Toledo e suas decisões serão soberanas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

COMUNICADO Nº 10

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

torna público o seguinte:

HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA do **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo Edital nº 01/2019, conforme as seguintes disposições:

1. A prova objetiva realizar-se-á na data de **28/07/2019 (DOMINGO)**, no período **MATUTINO** e **VESPERTINO**, na cidade de **TOLEDO**, Estado do Paraná.

a) O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva no período **MATUTINO** será aberto às **7h00min e fechado às 7h45min**, observado o horário oficial de Brasília.

b) O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva no período **VESPERTINO** será aberto às **13h00min e fechado às 13h45min**, observado o horário oficial de Brasília.

c) A aplicação da prova objetiva terá início **15 minutos após o fechamento do portão de acesso**, observado o horário local, **com duração de 04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na folha de respostas.

2. Para conhecer o local de realização da prova objetiva, o candidato deverá consultar e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br a partir do dia **16/07/2019**. A identificação do local de realização da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste comunicado.

3. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL OU PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da **“ÁREA DO CANDIDATO”** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

4. Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2019.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Julho de 2019

Edição nº 2.359

Página 7

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 127, de 15 de julho de 2019

Designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 112, de 2019, de autoria da Vereadora Marli do Esporte.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 76 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 112, de 2019, que altera a legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Toledo, de autoria da Vereadora Marli do Esporte.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes vereadores:

- I - Airton Savello, Bloco União por Toledo;
- II - Pedro Varella, PP;
- III - Janice Salvador, Bloco Toledo Acima de Todos;
- IV - Leandro Moura, PSL;
- V - Olinda Fiorentim, Bloco a Voz do Povo.

Parágrafo único - Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 15 de julho de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em telecomunicações e legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com o fim de: - Fornecer prestação de Serviço mensal Telefônico digital e analógico sendo comutado STFC- Fixo-fixo; fixo-móvel (VC-1), fixo-fixo Longa distância nacional- LDN, fixo-móvel Longa Distância Nacional LDN(VC2 E VC3); um (01) acesso Digital E1 com entroncamento de 30 (trinta) canais bidirecionais e faixa de 100 (cem) números válidos no STFC e 03 (três) linhas Analógicas, e serviços de instalações e configuração dos mesmos para atender as necessidades da EMDUR, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 30/07/2019, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. Abertura: 30/07/2019 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 17/07/2019 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8021 – e-mail: admlicita@emdur.com.br.

Toledo-PR, 16 de julho de 2019.

LIDIO MICHELS
DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Julho de 2019

Edição nº 2.359

Página 8

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS ATA Nº 012/2019

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2019, às dez horas, no Gabinete da Tesouraria no Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, para reunião ordinária, presentes Jaldir Anholetto, Lucélia Giaretta Mattiello e Roseli Fabris Dalla Costa, ausente Misael Giane Avanci e Wilmar da Silva. A reunião teve como pauta: **1) Analisar e aprovar o credenciamento e alocação de recursos no Fundo de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos de Ações CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR CNPJ 30.068.224/0001-04, da Instituição administradora/gestora Caixa Econômica Federal devidamente credenciada pelo FAPES/TOLEDOPREV.** A Coordenadora do TOLEDOPREV iniciou a reunião explicando que os documentos para análise do FIC FIA CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR foram previamente enviados por e-mail aos membros do Comitê de Investimentos. Seguindo a reunião esclareceu que o Fundo em análise é um fundo de ações que tem como objetivo permitir uma maior diversificação dos recursos do RPPS, sempre com foco no atingimento da meta atuarial. Trata-se de um Fundo que tem por objetivo superar o Índice Bovespa através da aquisição de cotas de fundos de investimentos de gestores independentes. O atual patamar da taxa básica de juros (SELIC), aliado a perspectiva de aprovação da reforma da previdência tem como reflexo uma melhora na economia real, impactando positivamente as ações negociadas em Bolsa de Valores. Esse cenário torna difícil o atingimento da meta atuarial através da alocação em fundos de renda fixa, diante deste cenário fica evidente a necessidade de analisar tanto fundos multimercados como fundos de ações, estruturando assim a carteira de investimentos do RPPS para otimizar a relação risco x retorno. Neste sentido, o grande diferencial do FIC FIA CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR é contar com a expertise de um gestor profissional na seleção de fundos de ações renomados do mercado. A análise e seleção são realizadas criteriosamente levando em consideração diversos fatores, tais como: histórico do gestor, profissionais chave, estrutura de *research*, governança, consistência no retorno, análise de estilo, performance, risco, etc. Assim, o gestor da CAIXA avaliará as melhores opções do mercado para trazer uma carteira diversificada, realizando o balanceamento ao longo do tempo. Essa dinâmica permite que o RPPS tenha acesso a diversos gestores especializados através de um único fundo de forma ativa. Após todas as discussões técnicas e verificado o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento da Secretaria de Previdência e do Edital de Credenciamento 001/2016, bem como a aderência ao perfil, carteira e Política de Investimentos do FAPES/TOLEDOPREV, foi aprovado por unanimidade o credenciamento do FIC FIA CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR CNPJ 30.068.224/0001-04. Ato contínuo dentro do processo de diversificação da carteira de investimentos com vistas ao atingimento/superação da meta atuarial, foi aprovado por unanimidade o desinvestimento na conta corrente 494-0 no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) do Fundo Caixa FI Brasil Títulos Públicos RF CNPJ 05.164.356/0001-84 e aplicação concomitante no FIC FIA CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR CNPJ 30.068.224/0001-04. Nada mais havendo a tratar a Coordenadora do TOLEDOPREV agradece a presença de todos e da por encerrada a reunião.

Lucélia Giaretta Mattiello
Presidente do Conselho Fiscal
ANBIMA 19/02/2022

Jaldir Anholetto
Presidente do Conselho de Administração
ANBIMA 09/05/2020

Wilmar da Silva
Contador
ANBIMA 17/04/2022

Misael Giane Avanci
Representante dos Segurados
ANBIMA 15/03/2022

Roseli Fabris Dalla Costa
Coordenadora do TOLEDOPREV
ANBIMA 25/04/2020

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE TOLEDO EDITAL DA CONVOCAÇÃO Nº 07/2019

O Conselho Municipal da Juventude de Toledo-PR (COMJUTO) **convoca** os conselheiros titulares e convida os conselheiros suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste conselho, a realizar-se no dia **29 de Julho de 2019**, às 17H30min.

Reunião será realizada na Centro da Juventude Marcio Antonio Bombardelli Jardim Europa.

Tendo como ponto de pauta:

- A) **Apreciação da ata 05;**
- B) **Relato da Comissão Técnica para organização da conferência de juventude;**
- C) **Aprovação do Regulamento da IV Conferência Municipal Democrática de Juventude;**
- D) **Relato da Secretaria de Apoio a Juventude sobre matrículas do SCFV no centro da juventude Mariana Von Borstel;**
- E) **Assuntos gerais.**

Fernanda Fetter
Presidente do COMJUTO

Toledo, 15 de Julho de 2019.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Julho de 2019

Edição nº 2.359

Página 9



CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE TOLEDO/PR RESOLUÇÃO Nº 05, de 15 de Julho de 2019.

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DEMOCRÁTICA DE JUVENTUDE DE TOLEDO/PR.

O Conselho Municipal da Juventude de Toledo (COMJUTO), em conformidade com a Lei 2.2102015, representado por sua presidente Fernanda Fetter, no uso de suas atribuições e conforme consta no Art. 17, inciso VIII do seu Regimento Interno, torna público que em reunião ordinária realizada no dia 25 de Março de 2019, na UNIOESTE Campus Toledo, o COMJUTO deliberou e **RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar a IV Conferência Municipal Democrática de Juventude de Toledo - Paraná, que ocorrerá no dia 19 de outubro de 2019, no Centro da Juventude Marcio Antonio Bombardelli, Jardim Europa, com o tema: "Protagonismo juvenil e garantia de direitos".

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação..

Toledo, 15 de julho de 2019.

FERNANDA FETTER
PRESIDENTE DO COMJUTO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.